



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

LEI Nº 1212, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1123, de 2020, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Martinho da Serra/RS, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo do Município de São Martinho da Serra/RS a fracionar em até 03 (três) vezes as férias do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Martinho da Serra/RS.

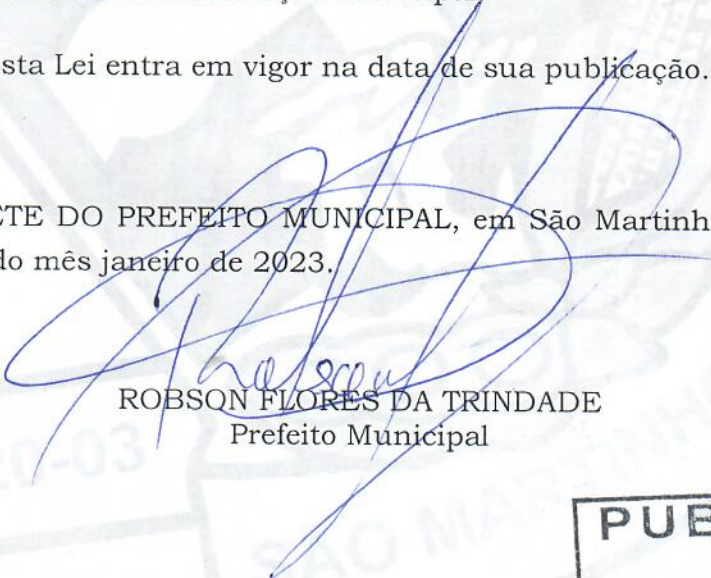
Art. 2º Altera o Art. 1º, § 3º, inciso I da Lei Municipal nº 1123/2020:

I - Serão gozadas em períodos de 30 (trinta) dias, ou poderão ser fracionadas em até 03 (três) vezes, a partir da entrada em vigor desta Lei, por período não inferior a 10 (dez) dias.

Art. 3º Essa concessão somente acontecerá em caso de pedido formal do interessado e a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos 26 (vinte e seis) dias do mês janeiro de 2023.


ROBSON FLORES DA TRINDADE
Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se em: 26/01/2023.
Gabinete do Prefeito.